



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.725/1.991

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Sociedade Corporação Musical LYRA PARACATUENSE.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a SOCIEDADE CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA PARACATUENSE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 05 de julho de 1.991.

  
Antonio Arquimedes Borges de Oliveira  
Prefeito Municipal

